



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
 "Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 584/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
 PREFEITURA MUNICIPAL

04/09/17
 Relem S. Nunes
 ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO A PARTIR DE 11/09/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se revogar o Decreto n. 577/2017, expedido em 31 de julho de 2017 e o Decreto 579/2017, de 03 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar com excelência os serviços públicos aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do expediente no Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, bem como seus órgãos, coordenadorias e departamentos, a partir de 11/09/2017, passa a ser:

- a) De segunda-feira a sexta-feira:
 Das 7:30h às 11:30h
 Das 13:30h às 17:30h

Art. 2º. O horário de funcionamento do expediente na Junta do Serviço Militar – JSM bem como na Coordenadoria do Posto de Identificação, tendo como funções emitir Carteira de Identificação Civil – CI/RG, emitir CTPS e título de eleitor, deste município, a partir de 11/09/2017, passa a ser:

João Cleiton Araújo de Medeiros
Nivaldo Borges

Recibi 05.08.2017
Ana Paula Ap. Santos

Recibi em 05/09/17
Relem S. Nunes

Recibi em 05/09/2017
Maria S. Patelo

Recibi 05/09/17
Junta Jurdos Santos

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



- a) De segunda-feira a sexta-feira:**
Das 7:30h às 11:30h
Das 13:30h às 17:30h

Art. 3º. O horário de funcionamento do expediente na Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ, deste município, a partir de 11/09/2017, passa a ser:

- a) De segunda-feira a sexta-feira:**
Das 7:30h às 11:30h
Das 13:30h às 17:30h

Art. 4º. O horário de funcionamento do expediente na Coordenadora da Agência de Trânsito, deste município, acompanha o horário definido pelo governo do Estado de Mato Grosso, e a partir de 11/09/2017, passa a ser:

- a) De segunda-feira a sexta-feira:**
Das: 12:00h às 18:00h

Art. 5º. O horário de funcionamento do expediente na Coordenadora de Tributos, deste município, a partir de 11/09/2017, passa a ser:

- a) De segunda-feira a sexta-feira:**
Das: 07:30h às 11:30h
Das 13:30h às 17:30h

Art. 6º. O horário de funcionamento do expediente na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir de 11/09/2017, passa a ser:

- a) De segunda-feira a sexta-feira:**
Das 7:30h às 11:30h

Art. 7º. O horário de funcionamento do expediente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir de 11/2017, passa a ser:

- a) De segunda-feira a sexta-feira:**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



Das 7:30h às 11:30h
Das 13:30h às 17:30h

Art. 8º. O horário de funcionamento do expediente no Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir de 11//2017, passa a ser:

- a) De segunda-feira a sexta-feira:**
Das 7:30h às 11:30h
Das 13:30h às 17:30h

Art. 9º. O horário de funcionamento do expediente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, a partir de 11//2017, passa a ser:

- a) De segunda-feira a sexta-feira:**
Das 7:00h às 11:00h
Das 13:00h às 17:00h

Art. 10º. Aos Profissionais com carga horária de 20h semanais (psicólogo, técnico de segurança do trabalho):

- a) De segunda-feira a sexta-feira:**
Das 7:30h às 11:30h.

Art. 11º. Aos Profissionais com carga horária de 30h semanais (Técnico de elaboração de projetos, Assistente Social e etc.):

- a) De segunda-feira a sexta-feira:**
Das 7:30h às 10:30h
Das 13:30 às 16:30h

Art. 12º. Somente mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO




Art. 13º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos instituído por este Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 14º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n. 577/2017, de 31 de julho de 2017 e o Decreto 579/2017, de 03 de agosto de 2017.

**Registre-se,
Publique-se e,
cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT,
em 04 de setembro de 2017.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal